

N. 4404



Fls. 1

82-207

1925

Juizo Federal na Secção do Paraná



Escrivão

Gluisant

Quarta grossa

Com de pagar "La Corona"
Repte

Autuação

Ao *5* dia *2* do mez de *Julho*
do anno de mil *925* nesta cidade de

Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo *apto*

desto em frente

do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paulo Mar-*

Sani esono a subscen



Luiz Federal
 Primeiro Supplente em exercicio
 da
 Comarca de Paranaigua,
 Estado do Paraná

Nº

Emissão



Autos de protesto por averia grossa
 em que são

O Comandante do vapor La Coruña Post-

Atuação

Por três dias do mês de julho de mil e
 novecentos e vinte cinco, nesta cidade,
 em tua respectiva que adiante se ve?
 Eu, Devid. Rocha, Emissão ad hoc o
 emeri

A large, decorative flourish in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, extending from the bottom of the text area towards the center of the page.



Illmo sr. I.º Suppente de Substituto de Juiz federal,
em Paranaguá

*A. Comomeguer. Promiss Curador e Cidadão
Newton Sousa. Em 3/4 928.
Olympio Santos*



Por seu procurador infra assignado, diz o comman-
dante do vapor allemão "LaCoruña " que este, na manhã de
28 de Junho ultimo, encalhou no canal do norte da barra deste
porte, vindo a safar-se mediante a descarga para alivio da popa,
do que o supplicante lavrou o competente protesto que está ra-
tificando neste juizo; e como se trata de despesas extraor-
dinarias e seja caso de avaria grossa a liquidar-se no por-
to de Hamburgo, conforme clausula dos conhecimentos e em vis-
ta de comprehender cargas para outros portos, vem requerer a
V.S. se digne de permittir que o supplicante assigne termo
de protesto na forma e para os effeitos do artigo 619 do Co-
digo Commercial, de considerar a carga entregue á Alfandega
, como em deposito, para o fim de ser somente desembaraçada, me-
diante apresentação de conhecimentos visados pelos agentes do
vapor, Elysio Pereira & Comp., desta praça, e desde que os con-
signatarios paguem no escriptorio destes, a contribuição provi-
soria de dois por cento (2%), que se pede seja arbitrada por
V.S., e mais que os mesmos consignatarios assignem termo de
responsabilidade na dita agencia, pela contribuição definitiva.
Para os fins desta medida, o supplicante solicita:

- I- que seja nomeado um curador aos interessados au-
zentes ;
- II- que se expeça officio ao sr. Inspector da Alfandega, no sentido do que acima se allega;
- III- que se depreque as mesmas diligencias, aos juizes
federaes dos pãrtes de São Francisco, Florianopolis,



Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre
IV que a percentagem da contribuição
previsoria se calcule sobre facturas;
V- que se affixem e publiquem editaes para
sciencia dos interessades e fins do
dispositivo legal referido.

Nestes termos ,

E. deferimento

Paranaguá, 2 de Julho 1925
ff. Francisco de Assis Pinheiro
Diretor da Costa



RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

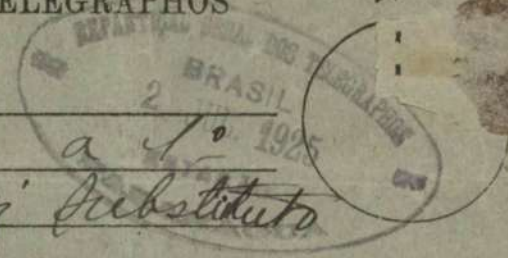
Telegramma

4

da _____
per _____

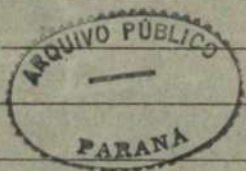
ENDEREÇO

Alfonso
Juiz Federal a 1.^o
Supplente Juiz Substituto



De Olyba N. 2 Pts. 24 Data 2 Hora 1955

N^o 2 autoriso processor
protests avarias grossos
vapor allemas Lacoruna,
enviando autos julgamento aq



Costa Carvalho



O Cidadão Severo Rocha, Escrivão adhoc do Juizo Supplente Federal na cidade de Paranaçua, Estado do Parana.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que dos autos de ractificação de protesto que se processa neste Juizo, a requerimento do Commandante do vapor La Coronã, consta dos mesmos autos, procuração passada pelo dito Commandante ao dr Francisco Accioly Rodrigues da Costa, cuja procuração tem os seguintes poderes: "para requerer no Juizo Federal desta Secção e processar ractificação de protesto feito a bordo, contribuição proviniente de avariagrossa, fazer os protestos e compromissos necessarios, e assignalos em nome delle outorgante, podendo intentar açções e tudo mais que necessario e ractifica os impressos do verso". Era o que se continha a respeito em os ditos autos dos quaes bem e fielmente extrahi a presente certidão e ao seu conteudo me reporto e dou fé. Eu, *Severo Rocha* Escrivão ad-hoc o subscrevi e assigno.

Paranaçua 3 Julho 1925
Severo Rocha



Promessa Legal

Por treis dias do mes de Julho de mil novecentos e vinte cinco, nesta cidade, em a residencia do Mo. Juiz Cidadao Olympio Dantas e, sendo a lei, compareceu o cidadao Severo Rocha, a quem o mesmo Juiz deferiu a promessa legal e o encamegou que com fôa e sa conciencia perceisse de Escrivaõ act-hoc noster autu e not m penca da lei. E, sendo acceto la vrei para contar o presente que va e assignado. Em Severo Rocha Escrivaõ act-hoc o emisso

Olympio Santos
Severo Rocha

Certidão

Certifico que intimar Newton Souza para prestar a promessa legal de Cidadao por intermediação Surenteu do que Leu sciente ficou.

O referido é verdade e deu fô.
Em 3/7/25
Severo Rocha



[Large decorative flourish]

Promessa legal

Aos tres dias do mes de Julho de
 mil novecentos e vinte cinco, nesta ci-
 dade, em a residencia do Sr. Juiz
 Primeiro Substituto em exercicio, pre-
 sente o mesmo Cidreira Olynpio
 Santa comungo Escrivaõ do seu cargo,
 compareceu Newton Souza, a quem o
 mesmo Juiz de feriu a promessa le-
 gal, e o obrigou que em boa e
 boa consciencia servisse de Coadjuvante
 Intermediario durante, nos presentes em-
 tos e sob as penas da Lei. E, sendo
 aceite farei para comta o presente
 que va assignado. Em, Terceiro Outubro
 Escrivaõ act. hoc o em vi.

Newton Souza
(Olynpio Santa)

Certifican

Certifico que intimei o Sr. Francisco o
 Acciao e Nota Cota para assignar
 sem de sentença legal, em 14 Junho
 Crepinto a verdade e da fe

Em 3/7/25

Neelso



Termo de protesta

Am tzen chur do mes de Julho de
 mil novecentos e vinte cinco, na ta cida
 de de Paranguá em a residencia de
 M. José Cidralia O'Gurpe Souza, com
 mijo Curran, presente o mesmo José,
 e sendo ali compareceu de Francisco
 Acio e Rodriguez da Costa, procurador
 do Comendante do exército da Lemão
 da Curran, em nome da mesma Junta
 em ante de sua fidejussão de protesto
 e, por elle foi lido sua petição, de
 accordo com a sua petição, pela con-
 tribuição e repartição de curranças
 sa, pela responsabilidade de currança-
 mento a mesma, pela desquite de
 quotas, venda de cargas e todos os mais
 circuitos que conferem a seu constituinte
 as disposições do Código Commercial
 Brasil Leiro, principalmente o artigo
 612 do mesmo Código, ficando em pre-
 sente por expressa forma no termo
 de dizeito e protestos necessarios, e
 della fazendo parte integrante a todos
 da petição suscia. E depois de se
 lerem os termos e prout. Cu, Severin
 O'Gurpe Curran actual de currança

J. O'Gurpe Curran

Francisco Acio e Rodriguez da Costa



Certidão

Certifico que intimou o Curador de
Inventário Martin Sura e a firma
E. G. Pereira & Cia na pessoa do
sócio Cel. Primitivo da Silva Carneiro,
pelo acto autuado da petição em
e firma de sumto retiro, do seu e
sem sciencia ficaram.

O referido é verdade e eu so

Em 3/7/25

Revisi M. S.

Certidão

6
Certifico que de acordo com o requerido
e despacho de Sr. exp. de officio em
fui no Tedine de S. Francisco, Plena
reputa Prof. de Petrus, e Paulo Ma-
gri, e Sum. de An. de qu. de ta. de ta. de ta.

O referido é verdade e eu so

Em 3/7/25

Revisi M. S.



[Large decorative flourish or signature]

Reverencia

Com a data referida fui recepcionado
deste aut. do Ex. Sr. J. J. J. J.
Federal P. O., Serviço Postal Es-
trangeiro ad-hoc e escrevi

- Permitto -



Das 7 de Junho de
1925, recebi estas
autos, das quaes
faço conclusões de
Form. de J. J. J. J.
geral. Em
seguida maraiva
Chas. Resposta
examin. En P. O. M. O. M.
Jant. Es. O. v. ad. / Sub. O. v.

Ofiz



Silv. v. v. v.

P. 7 VII 925-

Paravak

Dr



Dada dos Fy
ho 1925, nece
ter estes autos
em tuncada Ma
pachas, Esce
rente, a esce
Eu Paul P. Pisant, Esce
Sub Escr

Emommentos de H. Juiz:



Com

Dos 10 - Julho 1925,
faço este auto
emclauso ad m.
Dr. José Teófilo
de Francisco Maria
realha, sumptu.
e em En P. Ant. P. An. Ant.
esoad sub. An.



Cy



Auto:

Julgo por sentença a pro
sub. prot. para que por
meio de public. de
tq, emo. p. d. m. i. m. d.,
Auto, no termo de l. m.
l. m. a. auto, os a julho
a m. m. m. m. m. m. m.

J. Baptista de C. C. C. C. C.

Auto. Dos dez de julho de mil
novecentos e vinte e cinco que se
fazem este auto, do que faço este
termo. En P. Ant. P. An. Ant.
esoad, sub. An.

~~Certifico que retira-se
instrumento de protesto a qual foi en-
treque a parte interessada do que
fui este termo, do que faço esta
certidão, em 30 de julho de 1925~~

em 30 de julho de 1925



~~João Góes
Ant. M. Araújo~~